

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 1

LEI Nº 487/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes com outras esferas de Governos, bem como, com Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, destinado à Construção de Obras Públicas, Concessão de Subvenções Sociais em geral, Aquisição de Bens, Prestação de Serviços e Assistência Técnica.

Parágrafo 1º - Os Convênios, termos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, destinados à Construção de Obras Públicas, Concessão de Subvenções Sociais em geral, Aquisição de Bens, Prestação de Serviços e Assistência Técnica depois de firmados pelo Poder Executivo, deverão ser posteriormente apresentados ao Legislativo para aprovação final, acompanhados da documentação comprobatória do objeto.

Parágrafo 2º - A celebração dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração e aditivos, com as entidades privadas sem finalidade econômica, quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros, ficará condicionada à assunção da obrigação de atender o disposto na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e após assinados, o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior terá vigência a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 2

PORTARIA Nº. 211/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NELSON MARTINS, RG. nº 3.012.738-2 e CPF nº 360.405.179-72, brasileiro, cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para responder como GESTOR e FISCAL DO CONVÊNIO e RECURSOS, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando a doação de um Caminhão Limpa-Fossa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês

de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 3

PRIMEIRO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	GESSE ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 683.441.479-72, de Rancho Alegre – PR;

Visto que o Proponente acima apresentou toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 08 de Dezembro de 2021.

Eliton Antonio Ozetta Presidente da Comissão Permanente de Licitação Maria de Fatima da Silva Membro da Comissão Permanente de Licitação Letícia Santana Marques Membro da Comissão Permanente de Licitação



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 4

PRIMEIRO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

INABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	YARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.514.361/0001-33, de Rancho Alegre – PR;

Visto que o Proponente acima apresentou toda documentação, porém não foram cumpridos todos requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

Conforme ATA de Julgamento de Inabilitação, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 08 de Dezembro de 2021.

Eliton Antonio Ozetta Presidente da Comissão Permanente de Licitação Maria de Fatima da Silva Membro da Comissão Permanente de Licitação Letícia Santana Marques Membro da Comissão Permanente de Licitação



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 5

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 06 de Dezembro de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTES CREDENCIADOS:

- GESSE ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 683.441.479-72, de Rancho Alegre - PR;

HOMOLOGADA EM: 08/12/2021.

Rancho Alegre, 08 de Dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 6

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2021

(Ref: Tomada de Preço nº. 002/2021). Seqüência do Aditivo = 055/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, referente à Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Recuperação e Revitalização de vias dentro do Perímetro Urbano do Município de Rancho Alegre - PR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Flamingos, N° 357, Andar 7, Sala 701, Edifício Central Park, Lote 1/2ª, Quadra 007, Centro, CEP 86.701-400, na cidade de Arapongas - PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.365.398/0001-41, neste ato representada pelo Sra. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o n° 041.649.499-45, portador da cédula de identidade RG n° 13.436.441-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Arapongas - PR, à Rua Drongo, N° 1.843, Vila São João, CEP: 86.708-300.

<u>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</u> CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 075/2021 – "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR de execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 086/2021, com base nos art. 57 e, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 075/2021, sendo o prazo vigência de 12/07/2021 à 11/01/2022, e prazo de execução de 22/07/2021 a 21/10/2021, e Valor Original de R\$ 814.935,67 (oitocentos e quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para os serviços de Obras de Recuperação e Revitalização de vias dentro do Perímetro Urbano do Município de Rancho Alegre - PR, através de Recape Asfáltico e Pavimentação de vias degeneradas, compreendendo as localidades: Centro, Conjunto Natal Marcolino, Conjunto Rancho Alegre I, Vista Alegre I e II, Conjunto Confiança e Conjunto Portal das Árvores. Obras serão executadas com Recursos Próprios e/ou Vinculados do Contrato de Repasse nº 893265/2019 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O qual ficam prorrogados seus prazos de vigência por mais de 60 dias, de 11/01/2022 a 11/03/2022, e prazo de execução de 21/10/2021 a 19/12/2021, com redimensionamento do objeto e inclusão de serviços não previstos inicialmente no projeto original da Tomada de Preços, conforme solicitação anexa ao processo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que totalizam um acréscimo no valor contratual de R\$ 183.918,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) que equivalem a um percentual de até 22,57% do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 09 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Isadora Pugliesi Ferreira Greenpav Pavimentação Asfaltica Eireli - ME CONTRATADA

Luciano Mosti Resende Fiscal do Contrato Nelson Martins Gestor do Contrato



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 030/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- **2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 07/12/2021 e retorne no dia 08/12/2021, com a finalidade de transportar as pacientes, Silvano Diniz, para tratamento de saúde no Hospital Cruz Vermelha Brasileira, no Município de Curitiba-PR.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias com pernoite, no valor total de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.
- **4.** A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 07 dias do mês de

Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 8

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 031/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- **2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando José Maturano Ré, RG: , ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Arapongas-PR, no dia 08/12/2021 e retorne no dia 08/12/2021, com a finalidade de transportar o paciente, Otavio Dionizio Pereira, para tratamento de saúde no Hospital Honpar no Município de Arapongas-PR.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 07 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 9

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 032/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- **2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Ari Antônio da Silva Filho, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Londrina-PR, no dia 08/12/2021 e retorne no dia 08/12/2021, com a finalidade de transportar as professoras, Celis Regina Teodoro de Jesus da Silva e Vanda de Fatima Garcia Belafronte, para buscar brinquedos destinados aos alunos das Escolas do Município, no Municípios de Londrina-PR.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 07 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 10

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 033/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- **2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando José Maturano Ré, RG: , ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Arapongas-PR, no dia 09/12/2021 e retorne no dia 09/12/2021, com a finalidade de transportar o paciente, Michely Eduarda Arnizal, Tertuliano Pedroso de Almeida e Outros, para tratamento de saúde Clinicaultraclin, Autarquia Municipal de Saúde no Município de Londrina-PR.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 08 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 11

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 034/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Priscila da Silva de Souza, RG: 8.672.626-2 ocupante do Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Apucarana-PR, no dia 09/12/2021 e retorne no dia 09/12/2021, com a finalidade de auxiliar no tratamento de saúde (implantes dentários) de vários pacientes, residentes no município de Rancho Alegre, na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no Município de Apucarana.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 02 (Duas) com Pernoite e 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 08 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 12

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 035/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- **2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando José Maturano Ré, RG: , ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para as cidades de Londrina e Apucarana-PR, no dia 10/12/2021 e retorne no dia 10/12/2021, com a finalidade de transportar o paciente, Jacob Lamari Filho, Geni Carvalho Leite e Outros, para tratamento de saúde no Hospital do Câncer e na Autarquia Municipal de Saúde, nos Municípios de Londrina e Apucarana-PR.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta quatro reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 09 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Ed. nº 558

PÁG. 13

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 036/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Priscila da Silva de Souza, RG: 8.672.626-2 ocupante do Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Apucarana-PR, no dia 10/12/2021 e retorne no dia 10/12/2021, com a finalidade de auxiliar no tratamento de saúde (implantes dentários) de vários pacientes, residentes no município de Rancho Alegre, na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no Município de Apucarana.
- **3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 08 dias do mês

de Dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA